



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E QUARENTA E UM

**FICA INSTITUÍDO O DIA ESTADUAL PARA A
REDUÇÃO DOS DESASTRES NATURAIS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual para a Redução dos Desastres Naturais, a ser comemorado anualmente no dia 27 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de outubro de 2023.

_____	DEP. EVANDRO LEITÃO
_____	PRESIDENTE
_____	DEP. FERNANDO SANTANA
_____	1.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. OSMAR BAQUIT
_____	2.º VICE-PRESIDENTE
_____	DEP. DANNIEL OLIVEIRA
_____	1.º SECRETÁRIO
_____	DEP. JULIANA LUCENA
_____	2.ª SECRETÁRIA
_____	DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
_____	3.º SECRETÁRIO (em exercício)
_____	DEP. EMILIA PESSOA
_____	4.ª SECRETÁRIA (em exercício)